



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 018^a – 1^a EMISSÃO – IF Nº 22J1411295
SÉRIE 018^a – 2^a EMISSÃO – IF Nº 22J1411297
SÉRIE 018^a – 3^a EMISSÃO – IF Nº 22J1411298
SÉRIE 018^a – 4^a EMISSÃO – IF Nº 22J1411299**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo
em 31 de março de 2026.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Investidores do

Patrimônio Separado da Série 018ª da 1ª emissão - Código – IF N° 22J1411295

Patrimônio Separado da Série 018ª da 2ª emissão - Código – IF N° 22J1411297

Patrimônio Separado da Série 018ª da 3ª emissão - Código – IF N° 22J1411298

Patrimônio Separado da Série 018ª da 4ª emissão - Código – IF N° 22J1411299

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 018ª da 1ª emissão - Código – IF N° 22J1411295 (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 018ª da 2ª emissão - Código – IF N° 22J1411297 (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 018ª da 3ª emissão - Código – IF N° 22J1411298 (“Patrimônio Separado”) e Patrimônio Separado da Série 018ª da 4ª emissão - Código – IF N° 22J1411299 (“Patrimônio Separado”), emitidos pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2026 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado possui em 31 de março de 2026 saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:


- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

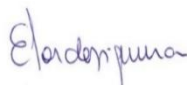
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

MOORE MSL LIMA LUCCHESI
Auditores e Contadores Ltda
CRC2SP019874/O-3



Sócio - Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0



Sócio - Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 18ª EMISSÃO
Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E DE 2025
(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	31/03/2026	31/03/2025
CIRCULANTE		70.120	1.558
Caixa e equivalentes de caixa		4.120	1.416
Direitos creditórios		66.000	142
Operações sem aquisição substancial de risco	4	66.000	142
NÃO CIRCULANTE		-	32.011
Direitos creditórios		-	32.011
Operações sem aquisição substancial de risco	4	-	32.011
TOTAL DO ATIVO		70.120	33.569

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 18ª EMISSÃO
Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E DE 2025
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	31/03/2026	31/03/2025
CIRCULANTE		65.954	120
Captação de recursos		65.950	118
Obrigações por emissão de CRI	5	65.950	118
Impostos e contribuições a recolher		4	2
NÃO CIRCULANTE		4.166	33.449
Captação de recursos		-	32.011
Obrigações por emissão de CRI	5	-	32.011
Outras obrigações			
Participação residual do cedente	7	4.166	1.438
TOTAL DO PASSIVO		70.120	33.569

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 18ª EMISSÃO
 Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.
 (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E DE 2025
 (Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de recebíveis		9.399	5.168
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de CRI		<u>(9.399)</u>	<u>(5.167)</u>
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		-	1
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Custos da operação	8	(173)	(144)
Prestadores de serviços	9	(161)	(32)
Outras despesas administrativas		(20)	(86)
Despesas tributárias		(123)	(236)
Resultado financeiro	10	286	737
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	11	191	(240)
		<u>-</u>	<u>(1)</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
 PATRIMÔNIO SEPARADO DA 18ª EMISSÃO
 Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.
 (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E DE 2025
 (Em milhares de reais)

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimento de carteira/aporte	8.565	4.977
Subscrição de CRI	33.896	-
Pagamento de amortização e juros de CRI	(9.473)	(5.128)
Devolução de excedente	(156)	(36)
Liberação de fundo de obra	(29.939)	(11.643)
Pagamento de comissão	-	(23)
Pagamento de impostos	(14)	(7)
Pagamento a fornecedores	(297)	(164)
Pagamento de despesas diversas	(28)	(92)
Pagamento de taxas diversas	(13)	-
Receitas financeiras	375	772
Despesas financeiras	(212)	(272)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	2.704	(11.616)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDO(A) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.704	(11.616)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.416	13.032
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	4.120	1.416
Aumento/Diminuição líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	2.704	(11.616)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de março de 2026.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 31/10/2022

Término em 23/10/2026

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários do segmento residencial.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício

Aval, pela Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel Externo, Fundo de Liquidez, Fundo de Despesas e Fundo de Obras.

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de junho de 2026.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI/CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 31 de março de 2026 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes da entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRI emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Notas Comerciais, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários – CRI, sendo a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da 18ª emissão da Companhia, sob registro IF 22J1411295, 22J1411297, 22J1411298 e 22J1411299, emitidas por M. Zacaro Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

<u>Faixas</u>	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
Até 30 dias	145	142
De 31 a 60 dias	-	-
De 61 a 90 dias	-	-
De 91 a 120 dias	-	-
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	65.855	32.011
Total	66.000	32.153

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes nas datas de 31 de março de 2026 e 2025.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

Aval, pela Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel Externo, Fundo de Liquidez, Fundo de Despesas e Fundo de Obras.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Os CRI são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª (Sênior)

Quantidade emitida: 16.689 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e nove)

Prazo de vencimento na emissão: 1.453 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 16.689

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 5,50% a.a.

Indexador de atualização: CDI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2027	16.752
Total	16.752

Série 2ª (Sênior)

Quantidade emitida: 15.322 (quinze mil, trezentos e vinte e dois)

Prazo de vencimento na emissão: 1.453 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 15.322

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 5,50% a.a.

Indexador de atualização: CDI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2027	15.380
Total	15.380

Série 3ª (Sênior)

Quantidade emitida: 16.191 (dezesesseis mil, cento e noventa e um)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Prazo de vencimento na emissão: 1.453 dias
Valor global da série na data da emissão: R\$ 16.191
Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1
Taxa de juros efetiva: 5,50% a.a.
Indexador de atualização: CDI
Periodicidade de Indexação: Mensal
Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2027	16.252
Total	16.252

Série 4ª (Sênior)

Quantidade emitida: 22.798 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito)
Prazo de vencimento na emissão: 1.453 dias
Valor global da série na data da emissão: R\$ 22.798
Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1
Taxa de juros efetiva: 5,50% a.a.
Indexador de atualização: CDI
Periodicidade de Indexação: Mensal
Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2027	17.566
Total	17.566

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada certificado de recebíveis imobiliários (CRI) corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976. As deliberações em Assembleia Geral são tomadas por titulares de certificados de recebíveis imobiliários (CRI) representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação. Exceto quanto as hipóteses de quórum qualificado do Termo de Securitização, com quórum específico para deliberação.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta Resolução estão os seguintes tópicos, referentes à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

6. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício

Em 14 de abril de 2025 houve Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre: (i) Aprovar a alteração da Cláusula 4.3 do Termo de Securitização para que a integralização dos CRI ocorra em momento distinto ao ato da subscrição que passará a vigorar com a seguinte redação, cujo efeitos serão retroagidos a 03 de abril de 2023: “4.3 Integralização dos CRI: A integralização dos CRI poderá ser realizada em ato distinto ao da subscrição, em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição. A integralização dos CRI será realizada via B3, estando sujeita à implementação das Condições Precedentes de Integralização, conforme previstas no Contrato de Distribuição.” (ii) Aprovar a liberação dos recursos financeiros no montante R\$ 335.625,05 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), oriundos do Fundo de Liquidez, os quais serão destinados exclusivamente à execução das obras do Empreendimento Destinação, de modo que após referida liberação o saldo remanescente do Fundo de Liquidez deverá equivaler a 1 PMT, de tal sorte que o enquadramento do Fundo de Liquidez ocorrerá com a integralização da 3ª Série; (iii) Aprovar a contratação da B. Internacional Real Estate Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.894/0003-42, de modo que após 30 (trinta) dias da assinatura desta nova contratação, será considerado rescindindo o Contrato de Prestação de Serviço com a Compasso Arquitetura e Avaliações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.655/0001-17 celebrado em 22 de novembro de 2022; e (iv) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

Em 09 de outubro de 2025 houve Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre: (i) Sustar o evento de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários e, por consequência o resgate antecipado dos CRI nos termos da Cláusula 6.1, item a) do Termo de Emissão, em razão da não realização de aporte pela Devedora para o pagamento dos juros na Data de Pagamento concernente ao período de julho de 2025, nos termos da Cláusula 3.3.1.1, item (ii) e Anexo I do Termo de Emissão, e Cláusula 5.3.1, e Anexo II do Termo de Securitização, no valor de R\$ 258.974,58 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) (“PMT Julho/2025”) e no valor de R\$ 426.090,53 (quatrocentos e vinte e seis mil, noventa reais e cinquenta e três centavos) (“PMT Setembro/2025”); (ii) Autorizar nos termos dos itens 13 e 14 do Ofício-Circular nº 7/2023/CVM/SRE, do item 14 do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SER, bem como da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme alterada, a reabertura da 4ª Série (“Reabertura de Série”), nos termos constantes na Cláusula 3.1 do Termo de Securitização, em razão de ter se esgotado o período de distribuição,

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

conforme previsto na Cláusula 3.8.1 e 3.8.2 do Termo de Securitização e nas Características da Emissão da Nota Comercial, bem como as demais cláusulas conforme aplicável. Sendo certo que, a 4ª Série de CRI, será destinada aos Investidores Profissionais objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item (a) da Resolução CVM 160, pela própria Emissora, a seu exclusivo critério, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do artigo 43 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), e na forma deste Termo de Securitização; (iii) Conceder autorização prévia para que a integralização e desembolso da 4ª Série que será objeto de reabertura, dispense a Condição Precedente da Quarta Série constante na Cláusula 2.5.1, item (c) do Termo de Emissão, consubstancia em um LTV menor ou maior que 75% (setenta e cinco) por cento. Por consequência, afastando os efeitos do Evento de Vencimento Antecipado da Cláusula 6.2, item (a) da Nota Comercial. (iv) Caso aprovado o item (vi), aprovação para conceder prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos a contar desta assembleia para que o LTV seja enquadrado. (v) Autorizar a utilização do Fundo de Despesas para arcar com os custos provenientes do registro da oferta da 4ª série na CVM e Anbima, ou outras despesas que se façam necessário para sua distribuição, sendo que tais valores serão retidos dos recursos provenientes da integralização da Reabertura de Série. (vi) Aprovar que seja alterado a forma de constituição e/ou reconstituição do Fundo de Liquidez, o qual deverá corresponder ao valor estimado projetado do somatório dos Juros Remuneratórios a serem pagos nas 3 (três) próximas Datas de Pagamento com relação à data da referida verificação pela Securitizadora ao invés de 2 (duas), conforme alterado pela assembleia realizada em 25 de março de 2024. Assim, passará a constar a seguinte redação nos Documentos da Operação: O Fundo de Liquidez será constituído e/ou reconstituído conforme a Ordem de Pagamentos e deverá corresponder ao valor estimado projetado do somatório dos Juros Remuneratórios a serem pagos nas 3 (três) próximas Datas de Pagamento com relação à data da referida verificação pela Securitizadora, considerando, para fins de cálculo da retenção aqui prevista, a última Taxa DI divulgada; (vii) Ratificar a contratação do Viganô Neto & Bertuloso na qualidade de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais, conforme proposta constante no Anexo II da presente assembleia.

Em 12 de novembro de 2025 houve Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre: (i) Não declarar o vencimento antecipados dos Créditos Imobiliários e por consequência o Resgate dos CRI nos termos da Cláusula 6.2, item a) do Termo de Emissão consubstanciado no não envio do balancete relativo ao trimestre findo em outubro de 2025, nos termos da Cláusula 9.6, item h) do Termo de Emissão. Caso aprovado, conceder prazo de 30 (trinta) dias a contar desta assembleia para que seja enviado balancete. (ii) Não declarar o vencimento antecipados dos Créditos Imobiliários e por consequência o Resgate dos CRI nos termos da Cláusula 6.2, item a) do Termo de Emissão consubstanciado no não envio da declaração atestando a não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado balancete relativo ao semestre findo em outubro de 2025 (“Declaração”), nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Emissão. (iii) conceder prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta assembleia para que o LTV seja enquadrado. (iv) Ratificar a utilização do Fundo de Liquidez de forma diversa da Cláusula 2.9 do Termo de Emissão e 7.6 do Termo de Securitização realizada em 30 de outubro de 2025 no valor de R\$ 879.745,86 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) o qual foi liberado à Devedora para fazer jus ao avanço das obra relativo ao período da 1ª quinzena de outubro conforme Relatório de Medição, nos termos da Cláusula 2.11.2 e 2.11.3 da Nota Comercial e 7.8 do Termo de Securitização. Sendo certo que, o Fundo de Liquidez será recomposto nos

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

termos da Cláusula 2.9.1 do Termo de Emissão e da Cláusula 7.6.1 do Termo de Securitização, com os recursos provenientes da integralização da 4ª Série, afastando-se desde já os efeitos do Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula 6.2, item cc) do Termo de Emissão, tendo em vista que não será observado o prazo de 15 (quinze) dias previsto na respectiva Cláusula para a recomposição do Fundo de Liquidez, desobrigando a obrigação de aporte para reenquadramento do Fundo de Liquidez até que seja realizada a integralização da 4ª Série. Sendo certo que após a integralização da 4ª série e consequente recomposição do Fundo de Liquidez, retomam-se os efeitos da Cláusula 6.2, item cc) do Termo de Emissão. (v) Não declarar o Vencimento Antecipado dos Créditos Imobiliários e, por consequência dos CRI nos termos da Cláusula 6.2, item cc) do Termo de Emissão, consubstanciado no desenquadramento do Fundo de Despesas no período de outubro de 2025 no valor de R\$ 23.103,56 (vinte e três mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Cláusula 2.10 do Termo de Emissão e 7.7 do Termo de Securitização. Nesse sentido, aprovar também a concessão de prazo de [=], a contar desta assembleia, para que seja realizado respectivo aporte e reenquadrado o Fundo de Despesas.

7. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de março de 2026 e 2025 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

	31/03/2026	31/03/2025
Caixa e equivalentes de caixa	4.120	1.416
Demais ativos atualizados	66.000	32.153
Passivos atualizados	(65.954)	(32.131)
	4.166	1.438

8. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	31/03/2026	31/03/2025
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(18)	(8)
Escrituração de CRI	Itau Corretora de Valores	Escriturador	Mensal	(3)	(2)
Serviços e Agente	Neo Serv Adm E Rec de Crédito	Adm. contratos	Mensal	(28)	(26)
Gestão de operações	Habitafácil Part e Neg Imob Ltda	Gestor	Mensal	(70)	(67)
Agente Fiduciário	Vortex DTVM Ltda	Agente fiduciário	Anual	(44)	(31)
Custódia	Oliveira Trust DTVM	Custodiante	Trimestral	(3)	(4)
Custódia	Oliveira Trust Servicer	Custodiante	Trimestral	(7)	(6)
				(173)	(144)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 18ª Emissão

Série 1ª, 2ª, 3ª e 4ª – IF: 22J1411295, IF: 22J1411297, IF: 22J1411298 e IF: 22J1411299.

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

9. Prestadores de Serviços

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
Serviços de consultoria e assessoria	(147)	(16)
Honorários advocatícios	(14)	-
Serviços de engenharia	-	(16)
	<u>(161)</u>	<u>(32)</u>

10. Resultado financeiro

	<u>31/03/2026</u>	<u>31/03/2025</u>
Receita de aplicações financeiras	375	772
Despesas bancárias	(11)	(10)
Floating	(74)	(23)
Multa e juros	(4)	(2)
	<u>286</u>	<u>737</u>

11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

12. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

13. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

14. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de março de 2026, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

15. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.
